

9 de Setembro

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 03/09/2016

DECRETO Nº. 10.787. DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO - SEMDAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA - SEMDCORP, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe conferê a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEMDAT, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública - SEMDCORP, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM e Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 17.308.122,60 (Dezessete milhões, trezentos e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.787

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEMDAT, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública - SEMDCORP, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Descrição do Projeto/Atividade/Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.01.09.271.5003.7002	3.1.90.13	0		410.000,00
17.05.04.122.5083.1076	4.4.90.52	0	100.000,00	
17.05.04.126.5083.1080	4.4.90.52	0	40.000,00	
17.05.04.126.5084.1084	3.3.90.30	0	50.000,00	
17.05.04.126.5083.1080	3.3.90.30	0	50.000,00	
17.04.19.392.5088.2155	3.3.90.36	0	50.000,00	
17.04.13.392.5088.2147	4.4.90.52	0	80.000,00	
17.08.18.541.5085.2145	4.4.90.52	0	40.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	0		2.000.000,00
07.01.12.367.5013.2024	4.4.90.51	0		768.000,00
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	0		600.000,00
07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	0	2.600.000,00	
07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.39	4	200.000,00	
07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.39	10	200.000,00	
07.01.12.365.5011.2115	4.4.90.52	0	100.000,00	
07.01.12.306.5012.2016	3.3.90.30	0	268.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	3		2.639.122,60
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	0	2.639.122,60	
12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		25.000,00
02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		200.000,00
04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		18.000,00
14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0		500.000,00
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		64.000,00
10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		15.000,00
16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		6.000,00
09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0		1.000.000,00
02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0	828.000,00	
17.03.17.512.5086.2140	4.4.90.52	0	90.000,00	
17.03.18.541.5085.2137	4.4.90.52	0	40.000,00	
17.02.16.482.5026.1020	4.4.90.52	0	40.000,00	
17.02.15.452.5087.1089	4.4.90.51	0	90.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	4.4.90.91	0	90.000,00	
16.03.04.182.5091.2157	3.3.90.39	0	150.000,00	
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	0	100.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	4.4.90.51	0	50.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	3.3.90.39	0	50.000,00	
11.01.04.122.5001.2001	4.4.90.42	0	100.000,00	
11.01.04.128.5008.2011	3.3.90.39	0	50.000,00	
10.04.13.391.5097.2159	4.4.90.51	0	150.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		32.000,00
19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		10.000,00
13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	0		12.000,00
17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0	32.000,00	
18.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0	10.000,00	
13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	0	12.000,00	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.36	0		40.000,00
04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	0		10.000,00
16.02.04.122.5090.2156	3.3.90.36	0		9.000,00
09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	0	40.000,00	
12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.36	0	10.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	0	9.000,00	
07.01.28.271.5003.7002	3.1.91.13	3		2.450.000,00
07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	4	1.700.000,00	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	4	450.000,00	
07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	0	100.000,00	
07.01.12.366.5013.2023	3.1.90.13	4	100.000,00	
07.01.12.361.5012.2019	3.3.90.49	3	100.000,00	
31.02.12.306.5012.2016	3.3.90.34	22		3.000.000,00
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	22		1.000.000,00
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	22		2.000.000,00
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	22		200.000,00
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	0		300.000,00
31.01.28.271.5003.7001	3.1.90.13	22	3.000.000,00	
31.01.10.302.5067.1038	4.4.90.51	22	2.500.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.30	22	1.000.000,00	
Total			17.308.122,60	17.308.122,60